



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

**PROCESSO TC-16525/14**

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.**  
**APOSENTADORIA** voluntária, por tempo de contribuição.  
Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC1-TC 01561/16**

01. Origem: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita

02. Aposentando:

2.1. Nome: Josefa Alberto do Nascimento

2.2. Cargo: Professora de Educação Básica I-B

2.3. Matrícula: 0062520

2.4. Lotação: Secretaria de Educação do Município

03. Caracterização da Aposentadoria:

3.1. Natureza: **Aposentadoria** voluntária com proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: Superintendente do IPREV.

3.3. Publicação do ato: Diário Oficial Eletrônico Nº 235, de 23 de setembro de 2014.

04. Relatório da Auditoria: Em análise exordial o Órgão Técnico reclamou a ausência de legislação em que se havia baseado a incorporação do “Adicional de Especialização”. Notificada, a autoridade competente anexou aos autos, para fins de defesa, documentos às fls. 61/68, comprovando a legalidade da inclusão da parcela aos proventos, de modo que a Auditoria entende não haver óbice à concessão do registro ao ato aposentatório, formalizado pela Portaria Nº 091/2014, à fl. 41.

05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.

06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Senhora **Josefa Alberto do Nascimento**, matrícula Nº 0062520, Professora de Educação Básica I-B da Secretaria de Educação do Município, à fl. 41.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, 2 de junho de 2016.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
Presidente e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE

Em 2 de Junho de 2016



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
PRESIDENTE E RELATOR



**Isabella Barbosa Marinho Falcão**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO